



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2018  
SETOR

**Assunto:** Execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área jurídica, visando à defesa dos interesses da Câmara e quaisquer outras formas de interveniência na esfera administrativa junto a esta Edilidade.

**Interessados:** Câmara Municipal de Umbuzeiro e: Marcelo Caldas Lins.

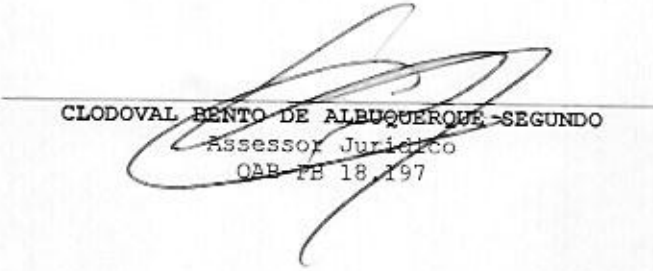
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Umbuzeiro - PB, 09 de Março de 2018.

  
CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO  
Assessor Jurídico  
OAB PB 18.197